



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco - 01, Térreo - Benfica - CEP: 60.020-270

Fortaleza-Ce - Fone: 3366-7396

Portaria nº 5023/PROGEP/UFC, de 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a compensação de horas referente ao recesso para comemoração das festas do final do ano de 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 28 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e no art. 17 do Regimento da Reitoria da Universidade Federal do Ceará e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SRT/MGI nº 7.200/2024, de 27 de setembro de 2024, que estabelece diretrizes para os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional em relação ao recesso para as festas de final de ano de 2024;

CONSIDERANDO que o recesso compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro a 03 de janeiro de 2025, conforme Portaria SRT/MGI nº 7.200/2024;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 10 (OE10) do Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027 da Universidade Federal do Ceará, que visa a garantia de excelência na Gestão de Pessoas e se baseia na política de desenvolvimento dos servidores, bem como nas necessidades e nos pilares institucionais, com o propósito de promover a difusão do conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Regular a compensação de horas referente ao recesso para comemoração das festas de final de ano.

Art. 2º A compensação de horas poderá ser realizada no período de 1º de outubro de 2024 até dia 31 de maio de 2025, por meio de:

a) realização de horas excedentes trabalhadas, considerando o limite de 02 (duas) horas diárias;

b) realização de cursos de capacitação, conforme lista de cursos indicados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) via ofício-circular, em quantidade de horas equivalentes às usufruídas durante o recesso;

c) realização de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas, para os servidores que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD.

§ 1º Os servidores que optarem por usufruir do recesso devem efetuar o registro do período escolhido no sistema SIGPRH até 13 de dezembro para análise da chefia imediata.

§ 2º As chefias imediatas devem analisar a solicitação do período de recesso no SIGPRH, até 16 de dezembro.

§ 3º No caso dos servidores que optarem pela realização de cursos de capacitação para fins de compensação, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - O servidor deverá escolher o(s) curso(s) a ser(em) realizado(s) em lista taxativa indicada pela PROGEP para esse fim;

II - Os cursos devem ser realizados dentro do período de 1º de outubro de 2024 até o dia 31 de maio de 2025;

III - Após a conclusão do curso de capacitação, o servidor deverá enviar o certificado de conclusão, até o dia 1º de junho, para análise da chefia imediata.

§ 4º Os cursos realizados mediante a concessão de licenças, afastamentos específicos ou licença-capacitação não poderão ser utilizados para fins da compensação.

§ 5º Os cursos de capacitação não deverão ser realizados durante o período de expediente do servidor.

§ 6º As horas dos cursos de capacitação só podem ser utilizadas para fins de compensação para o período de recesso previsto na Portaria SRT/MGI nº 7.200/2024, de 27 de setembro de 2024, sendo vedado o uso em outros períodos.

Art. 3º Os serviços essenciais deverão ser preservados, em especial o atendimento ao público, de acordo com a deliberação do Dirigente de Unidade.

Art. 4º Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas resolver os casos omissos na aplicação desta Portaria e divulgar orientações específicas quanto à forma de compensação das horas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência

Publique-se

Cumpra-se

Marilene Feitosa Soares
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 17/10/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5234238** e o código CRC **302D8398**.